



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, DE
REPAROS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DA MALHA VIÁRIA DO
MUNICÍPIO, INCLUINDO DRENAGEM, DEMOLIÇÕES, RECONSTRUÇÕES,
RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, NO
MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.**



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços Para Prestação de Serviços Comuns, de Reparos de Conservação e Melhorias da Malha Viária do Município, Incluindo Drenagem, Demolições, Reconstruções, Recapeamento e Pavimentação e Demais Serviços Correlatos, no Município de Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus – SP., incluindo o fornecimento de materiais.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS:

Município de Pirapora do Bom Jesus, SP.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

Tem-se pelos cálculos referenciados por índices governamentais com referência: Preços Unitários baseado no Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), Versão 199 - AGOSTO 2025 / SIURB - JANEIRO - 2025

O valor máximo da presente contratação é de **R\$35.961.838,57 (Trinta e Cinco Milhões e Novecentos e Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**., para um período de 12 meses.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A abertura de licitação para registro de preços para prestação de serviços comuns, de reparos de conservação e melhorias da malha viária do município, incluindo drenagem, demolições, reconstruções, recapeamento e pavimentação e demais serviços correlatos é uma estratégia fundamental para o município, que não só assegura a legalidade e transparência nas contratações, mas também possibilita um melhor planejamento, execução e acompanhamento das obras necessárias à infraestrutura urbana.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Essa abordagem contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento sustentável do município. A integração viária e de mobilidade tornou-se um grande objetivo a ser alcançado pelo município, e a adequação das necessidades existentes nesta região se faz imprescindível para o atendimento das demandas geradas pela população.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços objeto desta licitação deverá ser executado mediante a expedição de solicitação de execução pela Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação ou ordem de serviço.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência do contrato de 12 meses a partir da assinatura.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitado sem edital e/ou contrato, válidos e completos.

(obs: emitir nota fiscal após aprovação da medição apresentada pelo Responsável Técnico do Município.)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não se aplica.

9. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS:



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

10. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

Secretaria Municipal de Planejamento e Governo.

11. FISCAL DA OBRA:

Fiscal da Obra: Geovanna Camile Campina Gonçalves

CREA/SP 5070509966

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Planejamento e Governo.

13. GESTOR DO CONTRATO:

Marcelo Elias de Almeida

Secretário Municipal de Planejamento e Governo, CPF: 155.498.158-18

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- É vedada a subcontratação de todo ou qualquer serviço referente a esse termo de referência;
- Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

das vias da obra em questão;

- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Município de Pirapora do Bom Jesus;
- Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;
- Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Município de Pirapora do Bom Jesus, buscando imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

- A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR- 35;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, nodesempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
- Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;
- b) Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;
- c) Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - c-1) Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
 - c-2) Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
 - c-3) Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

c-4) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, admitindo-se a somatória dos mesmos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente, o qual se comprove a execução de 50 % dos itens de maior relevância.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas;
- Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme legislação vigente.
- Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos da lei 14.133/2021.

Pirapora do Bom Jesus, 25 de Novembro de 2025.

Marcelo Elias de Almeida

Secretário Municipal de Planejamento e Governo

